



S. R.  
JUNTA DE FREGUESIA DE QUARTEIRA  
RUA VASCO DA GAMA, N.º 85 R/C  
8125-256 QUARTEIRA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 53

Ao dia seis de Dezembro de dois mil e dez, reuniram-se no Edifício da Junta de Freguesia de Quarteira pelas dezassete horas, o Presidente – Sr. José Coelho Mendes, o Secretário - Sr. Carlos José das Neves Catarino, o Tesoureiro - Sr. António Rodrigues Gonçalves e os Vogais: Sr. Felizardo Emanuel Martins Pinto e D. Ana Francisca Vaz Pinto Palma de Sousa. -----

Ponto um – O Sr. Presidente da Junta procedeu à leitura do expediente. -----

Ponto dois – Foi deliberado dar apoio de 80 euros para um casal, Rui Assis costa e Luísa Nascimento Costa, com graves carências económicas, se deslocar à terra natal, tratar da documentação, já que vivem em Quarteira há um ano e têm residência no concelho de Cascais. Assim sendo não podem usufruir dos apoios sociais e escolares dos filhos, por não residirem oficialmente na freguesia. -----

Foi deliberado atribuir à funcionária, Elisabete Andrade Reis o abono para falhas, no valor de 86,29 euros mensais, com a categoria de Assistente Operacional, por motivo de desempenhar as funções de caixa no balcão EDP na Junta de Freguesia de Quarteira. -----

O Executivo da Junta de Freguesia analisou o Relatório Final do Processo Disciplinar n.º 01/2010 – Relatório Final e Decisão, em que é arguido o funcionário Joaquim Luís dos Santos Marques Canilhas, da carreira de Assistente Operacional, e que se iniciou em 22 de Setembro de 2010, elaborado pelo instrutor do processo, e que aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. No mencionado relatório o instrutor do processo, em conformidade com o art.º 54 n.º 1 do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 58/2008 de 9/09, propõe a aplicação da pena de despedimento por facto imputável ao trabalhador, nos termos da norma constante do n.º 6 do art.º 10º do referido diploma, com remissão para a alínea a) b) e c) do n.º 1 do art.º 18º, e com efeitos do n.º 4 do art.º 11. Assim atendendo aos factos descritos no relatório final, e por que o trabalhador da Junta de Freguesia de Quarteira ter injuriado, desrespeitado gravemente superior hierárquico no local de serviço, praticado actos de grave indisciplina, e actos ofensivos para a própria Junta de Freguesia de Quarteira, factos que devido à sua gravidade vem inviabilizar a manutenção da relação funcional, e do posto de trabalho deste funcionário, pelo que entende o Executivo desta Junta de Freguesia deliberar por unanimidade no sentido de aplicar a pena proposta de despedimento por facto imputável ao trabalhador, cessando a partir desta data a relação jurídica de emprego público do Assistente Operacional, Joaquim Luís dos Santos Marques Canilhas, decisão esta que produz efeitos imediatos. -----

Foi deliberado apoiar o pagamento de factura da água em nome de ~~XXXXXXXXXXXX~~, por manifesta falta de meios do agregado familiar. -----

Foi deliberado pagar as seguintes facturas: -----

06/12/2010

EMPRESA	PRODUTO	VALOR €	BANCO
Bela Fonte	Refeições	207,10	CGD



S. R.  
JUNTA DE FREGUESIA DE QUARTEIRA  
RUA VASCO DA GAMA, N.º 85 R/C  
8125-256 QUARTEIRA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010

Paulo E. P. Soares	Gasóleo	824.77	CGD
João Luciano C. Ramos	Alumínios	3.031.00	CGD
Jorge Emilio M. Torcato	Obras Públicas	1.098.68	CGD
Manuel F. C. T. Nunes	Obras Públicas	6.594.00	CGD
Manuel F. C. T. Nunes	Obras Públicas	3.085.50	CGD
Manuel F. C. T. Nunes	Obras Públicas	2.307.47	CGD

Nada mais havendo a tratar deu o Presidente por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta, que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os elementos presentes.

O Presidente.

O Secretário.

O Tesoureiro.

O Primeiro Vogal.

O Segundo Vogal.